

REGULAMENTO DO ASSEMBLHADO A CONCURSO

1.0 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

EMPRESA PROMOTORA

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE FARMÁCIAS REFAR

Endereço: AV. PRIMEIRO DE MARÇO, 3311 – Sala 02 – LIBERDADE – NOVO HAMBURGO/RS

Inscrição no CNPJ/MF/Nº: 18.464.470.0001.71 Nome

da promoção: Receita de Felicidade Telefone para

contato: 051 3527-4984

e-mail para contato: financeiro@vidafarmacias.com.br

2.0– EMPRESAS ADERENTES: ESTÃO RELACIONADAS NO ANEXO I QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA REGULAMENTO.

3.0 – MODALIDADE DA PROMOÇÃO: Assemblhado a Concurso

4.0 – ÁREA DE OPERAÇÃO DO EVENTO: Municípios localizados no Estado do Rio Grande do Sul e Paraná, conforme relação das empresas aderentes constantes no ANEXO I

5.0 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/11/2018 até às 20 horas do dia 28/02/2019

6.0 - DATA DO INÍCIO E TÉRMINO DO EVENTO: 01/11/2018 a 15/03/2019.

7.0 - PRODUTOS OBJETOS DA PROMOÇÃO:

Mercadorias comercializadas pelas empresas aderentes nesta campanha do ramo de higiene pessoal e perfumaria. **Estão excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96.**

- Será destacado em todo material de divulgação da campanha, que contiver a mecânica promocional, a informação a cerca dos produtos que não poderão fazer parte da promoção conforme Artigo 10 e seus itens do Decreto 70.951/72.

8.0 - QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DETALHADA, VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS PRÊMIOS:

Qtde.	Descrição do Prêmio	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Cartão de débito da sem bandeira BANRICARD*, direito a saque.	12.000,00	36.000,00
3	Cartão de débito da sem bandeira BANRICARD*, direito a saque.	6.000,00	18.000,00
9	TV 50" LED FHD Philco PTV50E60SN DTV/USB/WIFI	1.999,00	17.991,00

Valor total da premiação: R\$ 71.991,00

(*) Recomenda-se que o contemplado possa utilizar o valor desmembrado em 12 meses, ou seja, R\$ 1.000,00 e R\$ 500,00 para os prêmios de R\$ 12.000,00 e R\$ 6.000,00, respectivamente.

9.0 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA OPERAÇÃO:

9.1 – O Evento em referência é destinado a todos os consumidores que durante o período de 01/11/2018 até às 20:00h do dia 28/02/2019, adquirirem mercadorias do ramo de higiene pessoal e perfumaria nas empresas aderentes a esta campanha, recebendo cupons conforme critério abaixo:

01 (um) cupom a cada R\$ 50,00 em produtos adquiridos do ramo de higiene pessoal e perfumaria independente de marca; **Observação:** Caso haja dentro do montante adquirido um ou mais produtos da marca própria Rede Vida Farmácia, o participante ganhará 01 (um) cupom adicional.

(*)excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, produtos tais vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96.

Observações:

a) As compras não serão cumulativas, ou seja, serão fornecidos tantos cupons quanto forem múltiplos de R\$ 50,00, sendo desprezadas frações excedentes.

b) Os cupons de participação serão entregues no ato da compra.

De posse do cupom de participação o consumidor deverá preenchê-lo com seus dados legíveis de identificação, a saber: nome e endereço completos, CPF, telefone para contato, e, ainda, responder corretamente a seguinte pergunta:

Qual a rede de farmácias que dá uma Receita de Felicidade para Você?

VIDA FARMÁCIAS

Outra

para posterior depósito nas urnas localizadas nas sedes das empresas aderentes a esta campanha, conforme relação constante no anexo I do Regulamento, impreterivelmente até às 20:00 horas do dia 28/02/2019.

Observação:

É obrigatório e preenchimento completo dos dados de identificação do consumidor, sob a pena de invalidação do cupom;

9.2 – Forma de apuração: O presente evento promocional será definido mediante apuração prevista para ocorrer, com livre acesso aos interessados, no dia 15/03/2019 às 10:00h Rua Tupi, Nº 35, Bairro Primavera, Novo Hamburgo/RS CEP: 93340-110

Na oportunidade da apuração serão aleatoriamente sorteados, de 03 (três) urnas regionais (conforme detalhamento no ANEXO I deste regulamento) instaladas no referido endereço, tantos cupons quantos necessários, até que sejam sorteados 5 (cinco) cupons, por urna, que estejam preenchido com dados legíveis de identificação do consumidor, e que apresentem obrigatoriamente a resposta correta à pergunta constante de tal elemento sorteável, atribuindo-se, aos cupons sorteados, os seguintes prêmios:

Qtde. por região	Descrição do Prêmio	Valor Unitário (R\$)	Ordem de Classificação
1	TV 50" LED FHD Philco PTV50E60SN DTV/USB/WIFI	1.999,00	Do 1º ao 3º cupom sorteado
1	01 (um) Cartão de débito da bandeira BANRICARD*, sem direito a saque.	6.000,00	4º cupom sorteado
1	01 (um) Cartão de débito da bandeira BANRICARD*, sem direito a saque.	12.000,00	5º cupom sorteado

9.3 – Condições que invalidam o cupom: Serão sumariamente desclassificados cupons que tiverem sido reproduzidos com o objetivo de burlar as disposições norteadoras do presente evento promocional, que apresentarem defeitos ou vícios que impeçam a verificação do direito, aos prêmios por parte do(s) contemplado(s), que

constem dados de preenchimento incompletos ou inválidos, ou, ainda, que não atendam a quaisquer das exigências de participação previstas neste Plano/Regulamento.

10.0 - ENDEREÇO DO LOCAL DE EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS:

Os prêmios relativos a esta promoção poderão ser visualizados através de fotos ilustrativas no site da empresa mandatária (<http://vidafarmacias.com.br>)

11.0 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APURAÇÃO:

15/03/2019 às 10:00h Rua Tupi, Nº 35, Bairro Primavera, Novo Hamburgo/RS CEP: 93340-110

12.0 – FORMA DE NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

O(s) consumidor(es) contemplado(s) será(ão) notificado(s), em até 3 dias úteis, a contar das respectivas datas das apurações, por intermédio de telefonema e e-mail, observando-se, para tanto, os dados constantes nos cupons sorteados.

13.0 – ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues, **sem ônus**, aos ganhadores no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva data da apuração, na sede da entidade promotora e/ou na sede onde foi adquirido os produtos objeto da campanha, ou no domicílio dos contemplados, a critério de escolha do ganhador, buscando com isso dar cumprimento ao disposto no Artigo 5º, do Decreto nº 70.951, de 09/08/72.

14.0 – PRAZO DE CADUCIDADE DO DIREITO AOS PRÊMIOS:

O prazo de caducidade do direito aos prêmios indicados neste Regulamento, por parte do virtual ganhador será de 180 (cento e oitenta) dias contados da respectiva apuração.

Não sendo reclamado neste período a pessoa jurídica promotora converterá o(s) valor(es) do(s) prêmio(s) correspondente em moeda corrente recolhendo o montante aos cofres do tesouro nacional como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias nos termos do Art. 6º do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

15.0 – DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO CONTEMPLADO:

O(A) Consumidor(a) contemplado(a) no referido evento, pelo período de 01 (um) ano contados a partir da data da apuração, cederá seu nome, imagem, som e voz, com vistas à divulgação do resultado sem nenhum ônus à pessoa jurídica promotora.

16.0 – DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS:

As dúvidas e controvérsias dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas à consideração da Caixa Econômica Federal - REPCO.

17.0 – RECLAMAÇÕES:

"As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser encaminhadas ao PROCON local".

18.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS :

18.1 – No máximo de 08 dias antes das datas de apuração, a empresa fará a comprovação das aquisições dos prêmios, buscando com isto dar cumprimento ao disposto no §1º do art. 15º do Decreto n. 70.951 de 09/08/72 (comprovação de propriedade dos bens). O comprovante de propriedade dos prêmios deverá ser protocolizado em até 8 dias da data da apuração da promoção, conforme art. 34, inciso I da Portaria MF nº 41, de 2008. No caso da promoção em tela, o comprovante de propriedade deverá ser efetuado através de notas fiscais de compra em nome da empresa.

18.2 - Os participantes poderão concorrer com mais de 01 (um) cupom original da promoção, desde que atendam os requisitos deste Regulamento. Para tanto, basta preencher corretamente seus dados pessoais, endereço e responder a pergunta constante nos cupons;

18.3 - Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão, diretores, funcionários e colaboradores da entidade promotora, bem como da empresa Santini Consultores Associados Ltda. Será de exclusiva responsabilidade da empresa promotora/mandatária, o controle sobre a observância do cumprimento da regra descrita neste item do Regulamento;

18.4- Distribuição gratuita dos prêmios, sem ônus aos contemplados, ficando proibida a conversão parcial ou total dos prêmios em dinheiro.

18.5 - Ao participar desta promoção estarão os consumidores concordando tacitamente com todas as disposições constantes deste Regulamento;

18.6 - Constará de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção, o número de certificado de autorização conforme previsto no artigo 28 da Portaria 41/2008 do Ministério da Fazenda;

18.7 - Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, no envio da identidade e do CPF do ganhador, na fase de prestação de contas, para as premiações ganhas acima de R\$ 10.000,00, INCLUSIVE, as cópias precisam ser autenticadas em cartório". CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO CAIXA N. 6-7461/2018